



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE/RS  
Publicada P. O. T. K. D. O. E. 623  
e publicada L. J. E. L.

## PORTARIA Nº 502/2014

Altera a Portaria nº 565/2013,  
complementando seu texto.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO  
GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica acrescido o Art. 3º da Portaria nº 565/2013, com outro parágrafo, que passa a ser “parágrafo segundo”, renumerando-se o já existente, e passando aquele artigo a ter o seguinte texto:

“Art. 3º – Para definição dos municípios elegíveis, para receberem este recurso financeiro foram utilizados os seguintes critérios:

§ 1º - Municípios com densidade demográfica menor que 10 (dez) hab/Km<sup>2</sup> e que tenham mais que 70% da sua população vivendo em área rural, conforme Anexo I, ou,

§ 2º- Municípios que atendem comunidades remanescentes de quilombos, situadas na zona rural, e que aderiram à Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra, conforme o Anexo III.”

**Art. 2º** - A mesma Portaria nº 565/2013 fica acrescida de outro anexo, que se denominará “Anexo III”, e tem o seguinte texto:

#### Anexo III

Município	Público Direto Beneficiado	Valor
Alegrete	Quilombola	R\$ 250.000,00
São Sepé	Quilombola	R\$ 250.000,00
Jaguarão	Quilombola	R\$ 250.000,00
São Gabriel	Quilombola	R\$ 250.000,00
Formigueiro	Quilombola	R\$ 250.000,00
Rosário do Sul	Quilombola	R\$ 250.000,00
Boa Vista do Incra	População Negra e Assentamento	R\$ 250.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.750.000,00</b>

**Art. 3º** – Ficam mantidos os demais artigos e termos da Portaria nº 565/2013.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de junho de 2014.

  
SANDRA FAGUNDES  
Secretária de Estado da Saúde